



LEI N.º 4.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4106/2013 e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 - Além das ausências ao serviço do art. 83, desta lei, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:”

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Advogado, constante nos Anexos da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013, passando a denominar-se **Procurador Municipal**.

Art. 3º - Fica alterada a tabela do Anexo XIII, da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013, substituindo-se o cargo de Técnico em Higiene Dental por **Técnico em Saúde Bucal**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2013.

SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL